MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 842/2010
De 13 de setembro de 2010.

”**Autoriza efetuar o parcelamento de dívidas do município junto ao INSS**”.

EVERALDO JOSÉ RANSONI, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.- Fica o Município de São José do Cerrito autorizado a efetuar o parcelamento das dívidas vencidas junto ao INSS.

§ 1º.- A dívida vencida deste município com o INSS, sofrerá os acréscimos legais incluídos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, segundo a legislação específica vigente.

§ 2º.- O débito vencido com o INSS será liquidado em até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 2º.- Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica autorizada a abertura de créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 13 de setembro de 2.010.

EVERALDO JOSÉ RANSONI
Prefeito Municipal